



# Câmara Municipal de Anchieta

Estado do Espírito Santo

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

LEI Nº 01/90

DISPÕE SOBRE NOVA REDAÇÃO AO § 8º DO ARTIGO  
Nº 132 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE 5 DE ABRIL  
DE 1990.

Os vereadores que abaixo subscrevem, no uso de  
suas atribuições legais amparados no artigo Nº 41 da LEI ORGÂNICA  
MUNICIPAL DE 5 DE ABRIL DE 1990, aprovam e a Mesa da Câmara Promulga  
a seguinte:

L E I

Art. 1º-..... O § 8º do artigo nº 132 da Lei Or  
gânica Municipal de 5 de abril de 1990 passa a ter a seguinte redação

Art. 132

§ 8º-..... a lei orçamentária anual não conterá  
dispositivo estranho a previsão da receita e á fixação da despesa, e  
não se incluindo na proibição e autorização para aberturas de crédi-  
tos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que  
por antecipação de receita nos termos da lei.


Art. 2º-..... Esta lei entra em vigor na data de  
sua publicação.

Art. 3º-..... Revogam-se as disposições em con-  
trário.

Sala das sessões, 14 de dezembro de 1990.

  
\_\_\_\_\_  
ELCI CECCON

Presidente

  
\_\_\_\_\_  
URIAS SIMÕES DOS SANTOS  
Vice- Presidente

  
\_\_\_\_\_  
JOSE DE ANCHIETA MARCHEZI

Secretário